



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

Recibido
23-09-2020

AUTOGRAFO DE LEI N° 014/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas urbanas e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n° 013/2020, de 29 de julho de 2020 - **AUTOR:** Poder Executivo.

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1° - Passa doravante a denominar-se "**Rua Francisco Moreira de Sousa**" a via situada em perpendicular as Ruas Joaquim Leite, Coronel Antônio Malheiros e José Ribeiro Crispim, de localização longitude UTM 533122.75 m E, e latitude UTM 9265667.10 m S.

Parágrafo único - A via ora denominada e sua extensão esta demonstrada no mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2° - Passa doravante a denominar-se "**Rua Gerentes da EMARTECE**" a via situada perpendicular a Rua Francisco Moreira de Sousa, criada nos termos do artigo anterior, de localização longitude UTM 533114.03 m E, e latitude UTM 9265696.22 m S.

Parágrafo único - A via ora denominada e sua extensão esta demonstrada no mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3° - Passa doravante a denominar-se "**Rua Izabel Monteiro Barros**" a via situada perpendicular a Rua Gerentes da EMARTECE, criada nos termos do artigo anterior, de localização longitude UTM 533280.12 m E, e latitude UTM 9265772.81 m S. Conforme Lei Municipal n° 255 de 08 de julho de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 014/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
Parágrafo único - A via ora denominada e sua extensão esta demonstrada no mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º - Passa doravante a denominar-se "**Rua João Crispim Barros**" a via situada perpendicular a Rua Isabel Monteiro Barros, criada nos termos do artigo anterior, de localização longitude UTM 533374.49 m E, e latitude UTM 9266068.62 m S. Conforme Lei Municipal nº 255 de 08 de julho de 2016.

Parágrafo único - A via ora denominada e sua extensão esta demonstrada no mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 5º - Passa doravante a denominar-se "**Rua Maria Dolores Barros**" a via situada perpendicular a Rua Isabel Monteiro Barros, criada nos termos do artigo 3º, de localização longitude UTM 533280.39 m E, e latitude UTM 9266240.36 m S. Conforme Lei Municipal nº 255 de 08 de julho de 2016.

Parágrafo único - A via ora denominada e sua extensão esta demonstrada no mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 6º - Passa doravante a denominar-se "**Rua Raimundo Melo e Silva**" a via situada perpendicular a Rua João Crispim Gonçalves, criada nos termos do artigo anterior, de localização longitude UTM 533450.16 m E, e latitude UTM 9266108.05 m S. Conforme Lei Municipal nº 255 de 08 de julho de 2016.

Parágrafo único - A via ora denominada e sua extensão esta demonstrada no mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 7º - O poder Executivo deverá providenciar colocação de placas indicativas e fazer a respectiva comunicação da denominação, a empresa de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de água e Esgoto do Ceará - CAGECE, Enel Distribuição Ceará, companhias telefônicas e congêneres.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 014/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 21 de setembro de 2020.



Klebson Pereira Izidro
- Presidente -

SRA. PREFEITA MUNICIPAL
Mirineide Pinheiro Moura
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE